



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, bem como de quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do www.comprasnet.gov.br/.

Recife, 12 de março de 2012.

MARCELO JOTA GOMES
Diretor de Licitações e Contratos
SIAPE 3132371

PREGOEIRO NIEDJA PAULA SILVA VERAS DE ALBUQUERQUE	SIAPE 1134246
--	--------------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2012, destinado a aquisição de 1 (um) equipamento médico-hospitalar (angiógrafo) para o Hospital das Clínicas da UFPE, conforme processo administrativo nº 23076.025050/2011-82.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **10 h, horário de Brasília, de 29 de março de 2012**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro do Hospital das Clínicas designado pela *Portaria nº 4.026, de 05 de outubro de 2011, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço,

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Instrução Normativa SLTI-MP Nº 2 de 11/10/2010 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do edital no sítio Comprasnet, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de 1 (um) equipamento médico-hospitalar (angiógrafo) para o Hospital das Clínicas da UFPE, conforme especificação e quantitativo constantes do anexo I deste edital;

1.2. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da abertura deste Pregão Eletrônico;

1.3. O equipamento deverá ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, estarem de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e atender rigorosamente às especificações mínimas detalhadas no anexo I deste edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar da licitação a empresa interessada deverá satisfazer às condições expressas no presente Edital, em seus anexos e na legislação específica que rege a matéria;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa pela UFPE de participar de licitação ou que tendo sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda não tenha logrado reabilitação (cf. *Decisão nº 52/00 – TCU – Plenário, D.O.U. de 12.03.1999*);

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado

e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado), menor (*art 7º, XXXIII, da CF/88*);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.12**.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**.

4.2. A proposta eletrônica conterà, sob pena de desclassificação:

a) a descrição do objeto, observados o **subitem 1.1** e o **Anexo I** deste Edital, no campo destinado à “descrição complementar”, evitando-se expressões do tipo “conforme o edital” ou similares;

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.5. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o certame será cancelado pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.7. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.10. Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as **ME** e **EPP** participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPP**, na ordem de classificação;

6.10.1. Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas **ME/EPP** for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

6.10.2. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas **ME/EPP**, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.10.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.10.3. A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais **ME/EPPs**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.11. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições

diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.13. As **ME/EPPs** que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a **documentação comprobatória** do enquadramento refletido no Sistema;

6.14. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.14.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.16. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

7.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado ou negociado, conforme **anexo II**, juntamente com o que se exige no **subitem 7.2.2**;

b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

c) documentação comprobatória do seu enquadramento como **ME/EPP**, se for o caso.

7.2.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à Divisão de Licitações da UFPE, av. da Arquitetura, s/n, Campus Universitário, Cidade Universitária, 50740-550, Recife-PE, telefone: (81)2126.8065;

7.2.2. À proposta escrita deverá ser acompanhada, **sob pena de não aceitação**:

a) Cópia autenticada do cadastro/registro na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União ou comprovante de isenção;

b) Cópia legível autenticada da publicação no DOU do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pelo Ministério da Saúde; se importado, Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido por autoridade sanitária do país de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

c) Manual do equipamento/folder explicativo em português.

7.2.3. O licitante deve na proposta escrita indicar os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará o contrato decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.2.4. Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação, observado o disposto no **subitem 7.4**:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data de abertura do certame, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); quando qualquer dos índices(LG,SG e/ou LC) tiver resultado igual ou menor do que 1 (um) comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo exigido na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93; Inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante a Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio 1943.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Cópia legível autenticada da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação;

d.2) Cópia legível autenticada da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal (LF), válida;

d.3) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já forneceu equipamento compatível em características e qualidade com o objeto da licitação.

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1” e “c” (**c.1 a c.4**) do subitem 7.3, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa a “b.2” da letra b, “c.5” da letra c e a letra d acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema, deve apresentar a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (letras “b.1”, “b.2” e “c.3”);

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos nos **subitens 7.2.2 e 7.3, “d”**;

7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

7.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.9. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e ilegível ou não solicitados.

7.10. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.11. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**.

7.12. O licitante qualificado como ME ou EPP com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para realizar o serviço, ou revogar a licitação;

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contra razões encaminhados via COMPRASNET;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME ou EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065*.

9. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação;

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pelo Gerente do Serviço de Hemodinâmica, Dr. Edgard Victor Filho – SIAPE Nº 179124, CPF. Nº 620.815.004-34, após verificação do atendimento às exigências deste edital e consulta, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças-DCF, da regularidade da empresa perante o SICAF, à Seguridade Social e o FGTS;

10.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no **subitem 11.1**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

11. GARANTIA DO EQUIPAMENTO

11.1. O equipamento objeto desta licitação deverá ter um prazo de garantia total de deslocamento e instalação imediatos, e de peças e mão de obra com duração de **24 (vinte e quatro)** meses a partir da instalação e funcionamento adequado do equipamento no Hospital das Clínicas da UFPE.

12. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O equipamento deverá ter Assistência Técnica Autorizada em Recife;

12.1. Dentro do prazo de garantia, a contratada será responsável por manter o equipamento por ela fornecido em perfeito funcionamento, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos necessários, desde que os defeitos sejam decorrentes do uso normal do aparelho, entendendo-se como

normal o uso de acordo com as instruções contidas no manual do equipamento;

12.2. A empresa deverá fornecer e manter um número telefônico para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos, disponível 24 horas, durante a garantia técnica;

12.3. O chamado de urgência deverá ser atendido no prazo máximo de 24 horas e o prazo de reparo não pode ser superior a 10 dias úteis;

12.4. Para todo atendimento técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição do Hospital das Clínicas, pelo prazo de vigência da garantia, do qual conste no mínimo:

a) nome dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

b) descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive modelo, número de série e outros códigos identificadores;

c) descrição das anormalidades observadas;

d) providências tomadas e reparos efetuados;

e) o *status* final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além dos encargos de ordem legal e dos demais definidos neste edital, obrigar-se-á ainda a:

13.1 Entregar o equipamento, com a respectiva Nota Fiscal, rigorosamente de acordo com as especificações expressas na Nota de Empenho (NE) e cumprir as obrigações previstas no edital no prazo de até 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da NE, o que poderá ocorrer diretamente ou via fax;

13.1.1 O equipamento deverá ser entregue no Serviço de Hemodinâmica, após prévio agendamento com a Gerência da Unidade através dos telefones (81) 2126-3889 / 2126-3890 nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP: 50670-901;

13.1.2 Indicar na Nota Fiscal / Fatura o número da Nota de Empenho correspondente;

13.1.3 Entregar o Manual do Equipamento e demais informações necessárias sobre o seu perfeito uso e manuseio;

13.1.4 O equipamento ofertado pela contratada deverá ser apto a receber acessórios que possibilitem o incremento de novas tecnologias;

13.1.5 Ao receber a nota de empenho a empresa contratada deverá fazer vistoria técnica na área física de instalação do equipamento e emitir laudo técnico das adaptações necessárias, sem ônus para a contratante, no prazo de até 10 dias úteis do recebimento da nota de empenho;

13.2 Colocar o equipamento em funcionamento após teste, ajuste e treinamento do pessoal técnico, designado pelo Hospital das Clínicas;

13.3 Efetuar treinamento e posteriores reciclagens, sempre que haja mudança de técnica e/ou ajustes nas versões dos mesmos;

13.4 Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega dos produtos;

13.5 Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à entrega dos produtos.

14. OBRIGAÇÕES DA UFPE

A UFPE obriga-se a:

14.1 Realizar as adaptações na área física de instalação do equipamento, seguindo as orientações do laudo técnico emitido pela contratada;

14.2 Receber o material promovendo a sua conferência, aceitação e atesto no documento fiscal correspondente;

14.3 Efetuar o pagamento devido à FORNECEDORA no prazo e condições estabelecidos;

14.4 Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, todos os documentos a ele referentes.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O objeto adquirido será recebido pelo Serviço de Hemodinâmica do Hospital das Clínicas da UFPE, através do servidor Edgar Victor Filho – SIAPE Nº 179124, CPF. Nº 620.815.004-34 , onde será efetuada a conferência do produto, para verificação da conformidade deste com o constante na Nota de Empenho e exigências do edital;

15.2. Será considerada recusa formal da FORNECEDORA a não entrega dos produtos no prazo e local estabelecidos neste edital, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela UFPE.

16. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (*art. 28 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 16.3**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a União, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.1. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV do subitem 16.2** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II** do mesmo subitem, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

16.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – **Atraso** na execução dos serviços: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – **Recusa** injustificada em retirar ou assinar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

16.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87 da Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.6. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

16.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

17.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da nota de empenho e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

17.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento, a critério do Pregoeiro, por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

17.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante às sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

17.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio Comprasnet, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura.

17.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

17.4. Os recursos para atender às despesas decorrentes desta licitação são provenientes do Tesouro Nacional e estão alocados no Hospital das Clínicas da UFPE: Fonte de recursos nº 0151.000000 e 0250.000000, Programas de Trabalho nº 10.302.1220.8535.0026 (Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – no Estado de Pernambuco) e 12.302.2032.4086.0026 (Funcionamento dos Hospitais de Ensino no Estado de Pernambuco) Natureza de Despesa: 4490.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes);

17.4.1. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente;

17.5. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, cabendo ao pregoeiro examinar e decidir no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

17.5.1. A impugnação, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via Internet, no endereço indicado no **subitem 17.6** deste edital;

17.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*).

17.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: pregoeiros.ufpe@gmail.com, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

17.7. Os avisos e respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio www.comprasnet.gov.br, no link acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

17.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone **0800.9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br ou utilizando-se o SIMULADOR disponível no www.comprasnet.gov.br > TUTORIAL INFORMATIVO PREGÃO ELETRÔNICO FORNECEDOR;

17.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

17.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

17.11. Disponibilização do Edital: <https://www.comprasnet.gov.br/>;

17.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br - opção LINKS RÁPIDOS – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

17.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3);

17.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e quantitativos do objeto; **Anexo II** – Modelo da Proposta.

Recife, 12 de março de 2012.

MARCELO JOTA GOMES
Diretor de Licitações e Contratos
SIAPE 3132371

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2012

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
1	<p>SISTEMA DE HEMODINÂMICA/ ANGIOGRAFIA PARA AQUISIÇÃO DIGITAL DE IMAGENS COM DETECTOR PLANO</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES:</u></p> <p>1. ARCO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Arco montado no chão ou teto com movimentos motorizados; - Velocidade de rotação de no mínimo 10º/s LAO/RAO; - Cobertura total do paciente em exames periféricos e cardíacos sem a movimentação deste; - Sistema de proteção contra colisão; - Profundidade do arco de no mínimo 90 cm. <p>2. MESA PACIENTE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mesa de exames de tampo flutuante com deslocamento longitudinal mínimo de 110 cm e transversal mínimo entre +/- 14 cm e +/-15 cm; - Rotação de base mínima de +/- 90 graus e suporte de peso mínimo de 200Kg mais compressão torácica de 50Kg adicionais para ressuscitação; - Capacidade de controle de todo o sistema (incluindo ferramentas para pós-processamento e reconstrução de imagens) através de console de comando e ao lado da mesa, para ser acessado e manipulado pelo médico que está dentro da sala realizando o procedimento; - Controle remoto ou console de controle ao lado da mesa. <p>3. GERADOR DE RAIOS-X E TUBO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gerador microprocessado de alta frequência, multipulso de potência mínima de 100 KW com seleção automática de foco e controlador de dose microprocessado; - Tubo de raio X com rotação contínua de anodo, com mínimo de 1,8 a 3 MHU, foco fino não maior que 0,6 mm e grosso não maior que e 1,0 mm, com tubo de no mínimo 2 focos; - Inserção automática de filtros de Cu para diminuição de radiação no paciente; - Sistema de controle automático de exposição a partir dos parâmetros da fluoroscopia. <p>4. SISTEMA DE IMAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> - flat painel c/ tubo metálico ou metal cerâmico/hidrodinâmico capacidade entre 1,8 a 3,0 MHU, de 20 x 20 cm ,30x30 cm ou 30x40 cm; - Detector Plano com base de silício amorfo, com diagonal mínima de 25 cm; - Velocidade de rotação do arco: mínimo 40º/s com rotacional; - Angulação mínima do arco: +117º/ -105 OAE/OAD e +50º/-45º CRAN/CAUD - Aquisição: 30 quadros (frames)/s; - Fluoroscopia pulsada de alta resolução com matriz 1024 x 1024 com frequência mínima de 7.5 ou 10, 15 e 30 pulsos/s; - Apresentação de imagens em 1024 linhas ou maior; - Suporte de teto para os monitores em braço articulado; 	Unidade

	<p>- 2 Monitores flat screen na sala de exames, tecnologia LCD ou LED, sendo um com a imagem ao vivo, e o outro para imagem de referência, de no mínimo 18";</p> <p>- 2 Monitores flat screen na sala de controle, tecnologia LCD ou LED, para visualização de imagens ao vivo e outro dados do paciente, de no mínimo 18" (sendo 01 colorido e 01 P&B);</p> <p>-1 Suporte para 3 monitores;</p> <p>-1 workstation (estação de trabalho) na sala de controle para visualização e gravação DICOM em mídia das imagens adquiridas.</p> <p>5. RECURSOS MÍNIMOS PARA PROCESSAMENTO DE IMAGEM, UNIDADE DIGITAL E SOFTWARE</p> <p>- Radiografia digital: Sistema Digital de Alta Resolução para aquisição e apresentação de imagens em matriz 1024 x 1024, velocidade de aquisição variável de 0,5 a 6,0 quadros por segundos em matriz 12 bits;</p> <p>- Capacidade de fazer colimação da imagem sem a emissão de raios-X;</p> <p>- Funções de deslocamento automático de pixel, roadmap, seleção de nova máscara e programa para medidas de distância, estenose com calibração automática, exibição eletrônica (shutter), imagem deslocada (roaming), inversão de imagem vertical e horizontal, lupa e funções de zoom.</p> <p>6. RECURSOS MÍNIMOS DE SOFTWARE PARA ANÁLISE CORONARIANA, VENTRICULAR E VASCULAR</p> <p>- Programa de medição coronariana, ventricular e vascular integrado ao sistema de imagem para avaliação objetiva, precisa e reprodutível de vasos e coronárias;</p> <p>- Reconhecimento automático de contorno;</p> <p>- Determinação do grau de estenose;</p> <p>- Determinação automática ou manual do diâmetro de referência;</p> <p>- Métodos de calibração automáticos e manuais.</p> <p>7. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS</p> <p>- Capacidade mínima de 20.000 imagens em matriz de 1024²/12 bit.</p> <p>8. REDE DE COMUNICAÇÃO (NETWORKING) DO SISTEMA</p> <p>- Interface de software e hardware para conexão a uma rede ethernet e PACS – DICOM 3.0 com outras modalidades;</p> <p>- Funcionalidades e protocolos que devem ser incluídos no equipamento: DICOM Send / Receve; DICOM Print; DICOM Worklist (HIS/RIS)</p> <p>9. OUTROS</p> <p>- Equipamento apto a recepção de "up-grade" de hardware e software;</p> <p>- Composto por demais itens necessários para operação do equipamento;</p> <p>- Acompanha : Polígrafo e Injetora de Contraste</p>	
--	---	--

